

PA SEI 0031615/2025

Cuida-se de contratação direta, para ser efetivada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de placas metálicas padrão inaugural, padrão missão, placas de homenagem, plaquetas de identificação para fotos em Galerias e Medalhas corporativas, incluindo a produção de projeto gráfico em Corel Draw, conforme o Estudo Técnico Preliminar (4714459), o Termo de Referência (4843386) e o Aviso de Contratação Direta (4844201).

De início, cumpre salientar que o NUPEC realizou a seguinte análise, ressaltando, ao final, a desnecessidade de emissão do Termo de Análise Prévia (4790065):

Trata-se de solicitação da Assessoria do Cerimonial da Presidência - ACP para contratação de empresa especializada para fornecimento de placas metálicas padrão inaugural, padrão missão, placas de homenagem, plaquetas de identificação para fotos em Galerias e medalhas corporativas, incluindo a produção de projeto gráfico em Corel Draw.

Releva destacar que, analisando os autos, observa-se que o valor estimado para a contratação em questão é de R\$43.200,56 (quarenta e três mil e duzentos reais e cinquenta e seis centavos), conforme tópico 5 do Termo de Referência, 4714450, podendo, portanto, enquadrar-se na modalidade dispensa de licitação em razão do valor, conforme preconiza o art. 75, inc. I, da Lei 14.133/2021, cujos valores foram atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), segundo o art. 182, desse mesmo normativo.

Na sequência, informa-se que consta manifestação da AGCON, 4779885, indicando que não há indícios de fracionamento de despesa relacionado à presente contratação.

Em atenção ao que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 14.133/2021, efetuou-se análise conjunta do Estudo Técnico Preliminar – ETP, 4714459, do Termo de Referência – TR, 4714450, e dos demais documentos juntados aos autos.

Ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, 4714459, verifica-se:

Tópico 2 - Fundamentação da Necessidade da contratação. A unidade demandante aponta o seguinte:

A Assessoria do Cerimonial da Presidência realiza eventos institucionais, inaugurações e solenidades oficiais que demandam a confecção de placas metálicas e plaquetas de identificação em diversos formatos, tais como: placas padrão inaugural, padrão missão, placas de homenagem e plaquetas para identificação de fotografias em galerias.

Essas peças são essenciais para garantir a **identidade visual padronizada**, a **adequada representação das autoridades** e a preservação dos **registros institucionais**, assegurando uniformidade e profissionalismo nos eventos oficiais do Tribunal.

Considerando que a demanda é **variável e sob demanda**, faz-se necessária a contratação de **empresa especializada**, capaz de confeccionar as placas e plaquetas conforme os padrões institucionais e de qualidade exigidos, incluindo o desenvolvimento de projetos gráficos em **Corel Draw**.

A contratação garantirá **agilidade, padronização e qualidade**, atendendo às necessidades do Tribunal de maneira eficiente e assegurando a adequada representação institucional em todas as ocasiões oficiais.

Tópico 5 - Estimativa das quantidades. A unidade demandante elabora uma lista com o quantitativo de cada item e indica, ao tópico 5.2, os documentos que referenciaram a quantidade dos itens adquiridos em anos anteriores.

Tópico 6 - Levantamento do mercado. Neste tópico observa-se que a unidade demandante apresenta duas soluções:

Alternativa 1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de placas metálicas (padrão inaugural, padrão missão e homenagem), plaquetas de identificação e medalhas corporativas, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (TR). Valor estimado: R\$43.200,56 (quarenta e três mil e duzentos reais e cinquenta e seis centavos).

Alternativa 2 - Produção interna dos itens demandados pelo Tribunal. O Tribunal não possui maquinário nem mão de obra necessários à confecção de placas metálicas, tornando inviável a produção interna.

Tópico 8 - Estimativa do valor da contratação. R\$43.200,56 (quarenta e três mil e duzentos reais e cinquenta e seis centavos).

Tópico 9 - Escolha e descrição da solução:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de placas metálicas (padrão inaugural, padrão missão e homenagem), plaquetas de identificação e medalhas corporativas, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (TR).

A contratação por meio de licitação é a solução mais vantajosa e necessária para o Tribunal, sustentada pelas seguintes razões:

Vantagem Técnica (Padronização e Qualidade): A contratação visa garantir a padronização e a alta qualidade dos objetos. É indispensável o fornecimento de peças (placas e medalhas) que sigam rigorosamente a identidade visual e as normas protocolares do TJDF, incluindo a fidelidade da cor e do formato do Brasão da República e da logomarca do Tribunal. A inexecução ou o fornecimento de materiais fora do padrão compromete a imagem institucional do Tribunal em eventos oficiais. A contratação de um especialista visa superar problemas anteriores de inconstância na qualidade.

Vantagem Econômica (Custo-Benefício e Agilidade): A modalidade "sob demanda" evita o acúmulo de estoque, otimiza os recursos e garante que o Tribunal adquira apenas o necessário, evitando desperdícios e obsolescência. O processo licitatório, que busca o menor preço, oferece a melhor relação custo-benefício para garantir a qualidade exigida. Além disso, a contratação visa atender a prazos exíguos (5 dias úteis) impostos pela necessidade de agilidade em eventos institucionais não planejados, o que seria inviável com produção interna ou sem um contrato ativo.

Alinhamento Estratégico e Atendimento a Demandas Específicas: A contratação atende a demandas contínuas e estratégicas da Assessoria do Cerimonial da Presidência (ACP) e, principalmente, às necessidades do Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (NJM) para a confecção de medalhas específicas, reforçando o compromisso institucional com a pauta de enfrentamento à violência contra a mulher.

Sustentabilidade: A solução adota o critério de sustentabilidade, conforme o TR, ao exigir embalagens compactas e recicláveis, incentivando a logística reversa para desfazimento e reciclagem de resíduos e priorizando, quando possível, fornecedores de matéria-prima ou bens locais para reduzir o impacto ambiental do transporte.

Tópico 14 - Impactos ambientais e medidas de tratamento - assim foram descritos:

Os impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos (embalagens e descarte futuro das placas/medalhas) e à emissão de gases pelo transporte. As medidas mitigadoras incluem a exigência de embalagens compactas e recicláveis, a adoção de sistemas de logística reversa para descarte responsável e a priorização de fornecedores locais para reduzir emissões de GEE (gases de efeito estufa).

Por fim, ao Tópico 15 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação, a unidade informa que:

A contratação por licitação é adequada por ser a única solução viável tecnicamente (falta de mão de obra e maquinário), garantindo a padronização de alta qualidade exigida para a imagem institucional. É economicamente vantajosa por ser sob demanda (evita desperdício) e por permitir a economia de escala (preço global), além de estar em alinhamento estratégico com as demandas da ACP e do NJM

Ao Termo de Referência, 4714450, destaca-se:

Tópico 1 - Objeto.

O presente processo administrativo tem por objeto contratar, sob demanda, empresa especializada para fornecimento de placas metálicas padrão inaugural, padrão missão, placas de homenagem, plaquetas de identificação para fotos em Galerias e Medalhas corporativas, incluindo a produção de projeto gráfico em Corel Draw, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.

Tópico 2 - Descrição do Material/Serviço - Valor Estimado Detalhado e Quantitativo - Descreve-se a especificação dos itens com seus quantitativos e valores estimativos unitários e totais.

Tópico 3 - Justificativa.

O TJDFT não possui maquinário nem mão de obra necessários à confecção de placas metálicas, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de placas padrão inaugural, padrão missão, placas de homenagem e plaquetas de identificação**.

Sem contrato vigente para o fornecimento desses itens, o Tribunal fica **desprovido de meios para providenciar as placas utilizadas em inaugurações de futuras instalações**.

A **contratação de medalhas corporativas** tem por objetivo atender **demandas da Presidência**, destinadas à **entrega protocolar a autoridades, delegações em visitas técnicas e participantes de reuniões ou eventos institucionais**.

A empresa **Idea Print**, contratada por meio do **Contrato nº 0236/2024**, informou que, **por razões de ordem econômica**, não será possível realizar a prorrogação do referido instrumento contratual. A decisão decorre do **significativo aumento dos custos de insumos e matérias-primas** necessários à execução dos serviços, o que inviabiliza a manutenção das condições originalmente pactuadas.

Ademais, o contrato atualmente em vigor **não contempla o fornecimento de medalhas corporativas**, motivo pelo qual se torna necessária a **contratação de empresa que também disponibilize esse tipo de serviço**, garantindo o atendimento integral às demandas da Presidência.

Tópico 5 - Orçamento estimado. Repete-se o informado ao tópico 8 do ETP (4714459), R\$43.200,56 (quarenta e três mil e duzentos reais e cinquenta e seis centavos).

Tópico 7 - Critério de julgamento das propostas: AACP assinala a opção de menor preço.

Tópico 12 - Vigência do Contrato: A unidade demandante assinala a opção constante ao tópico que prevê a vigência por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período até o limite de 10 anos.

Os demais tópicos versam acerca das diretrizes que nortearão a formalização do contrato.

Apesar do parágrafo único do art. 20 da Portaria GPR 1584/2024 dispensar a análise crítica sobre os preços coletados, cumpre informar:

1) Verifica-se que a pesquisa de preços foi composta exclusivamente por preços oriundos de propostas de fornecedores (4755176 e 4755181). Da análise dos documentos, observa-se que as duas propostas estão aptas a compor a média estimativa.

2) As propostas apresentadas não contemplam todos os itens e, para o item 7, não há valor proposto.

3) Em que pese a ausência de lista nominal, é possível inferir do doc. 4755168 as empresas consultadas que não enviaram proposta à unidade técnica, conforme determina o §6º do art. 5º da Portaria GPR 1583/2024.

4) A despeito do informado ao item "2" acima, cabe destacar que os valores utilizados para estimativas de todos os itens foram os indicados ao Termo de Referência, conforme regramento constante ao parágrafo único do art. 20 da Portaria GPR 1584/2024.

Desta feita, uma vez que este NUPEC resta dispensado da análise crítica sobre os preços coletados, em conformidade com o parágrafo único do art. 20 da Portaria GPR 1584/2024, o Mapa Condensado, 4789947, foi elaborado com base nos valores informados pela unidade demandante no Termo de Referência, 4714450, que perfaz o valor total de **R\$43.200,46 (quarenta e três mil e duzentos reais e quarenta e seis centavos)**. **Informa-se que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é 10/11/2025.**

A Lista de verificação de conformidade dos procedimentos de competência do NUPEC foi colacionada ao doc. 4789951.

Ante o exposto, haja vista a prescindibilidade de emissão de Termo de Análise Prévia, conforme inciso II do artigo 4º da Portaria GPR 1584/2024, seguem os autos para enquadramento.

Ao instruir o procedimento, a COAGEC enquadrou a contratação na modalidade dispensa de licitação, para ser realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, consignando que a despesa foi estimada em **R\$ 43.200,46 (4803751)**:

Para elaborar **minuta de Aviso de Contratação Direta 022/2025**.

Da análise dos autos, em se tratando da **contratação para fornecimento de placas metálicas e plaquetas** (padrão inaugural, missão, homenagem, de identificação etc), incluindo a produção de projeto gráfico em Corel Drawn, em razão do valor estimado, a **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, é o enquadramento proposto para a presente contratação, com supedâneo no art. 75, inciso II, da Lei de 14.133/2021, com as alterações do Decreto nº 12.343/2024 (01/01/24) c/c art. 1º e 4º, inciso II da [LN 67](#) (08/7/21)(atualizada [LN 8](#) (23/3/23)), cujo certame dar-se-á por intermédio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**.

O valor médio estimado da despesa é de R\$ 43.200,46 (quarenta e três mil e duzentos reais e quarenta e seis centavos), conforme Mapa Condensado de estimativas (4789947).

Extrato de Dispensa Eletrônica 042/25 (4803750) acostado e **Termo de Análise Prévia - TAP, dispensado**, nos termos da Portaria GPR 1584/24, Art. 4º, inciso II (alteração da Portaria GRP 1695/24).

Em prosseguimento, o NULIC, no Despacho 4815569, registrou o que se segue:

(...)

A COAGEC enquadrou a presente contratação como dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme documento (4803751).

A manifestação jurídica nos processos de contratação direta está dispensada, considerando-se a aprovação de minutas-padrão pela presidência deste TJDF (2441833), após análise e Parecer 319/2022/CJA (2431148).

Não é necessária a manifestação da SEOF/NUEOR, quanto à disponibilidade orçamentária, na fase de instrução das contratações, por dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme manifestação da CJA (3024866) e Decisão/GPR (3090816) - PA SEI 0006722/2021.

Do exposto, encaminhamos os autos à **ACP** para informar se os termos referentes à contratação pretendida, constantes da minuta do Aviso de Contratação Direta (4805285) e da **minuta** de Contrato (4811710), atendem satisfatoriamente às necessidades da Administração. Em caso negativo e saneados os respectivos requisitos, os autos deverão retornar à **SEMA**, para os ajustes necessários.

Ato contínuo, sugerimos encaminhamento à **SEG**, para autorização do procedimento de dispensa eletrônica, **pelo ordenador**, em observância ao Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Por fim, solicita-se o retorno dos autos à **COLIC/NULIC** para o agendamento da dispensa eletrônica.

Após a manifestação da ACP (4843413), o NULIC (4844497) e o NUCONV (4845658), respectivamente, atestaram que promoveram as adequações nas minutas do Aviso de Contratação Direta e do Contrato.

Diante do exposto, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 1º, incisos I e XII, da [Portaria GPR 1193/2024](#), **acolho** o Estudo Técnico Preliminar, para, com fundamento nas proposições precedentes, **aprovar** o Termo de Referência e **autorizar** a contratação pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, em razão do valor envolvido, com fulcro art. 75, inciso II, da Lei [14.133/2021](#).

Encaminhe-se ao NULIC, em prosseguimento.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDF



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, **Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 11/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4854613** e o código CRC **86B57E69**.

